



Dec 171/06

**LEI Nº 3.875, de  
29 de agosto de 2006**

Inclui no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o evento “Primavera dos Livros”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá o evento “PRIMAVERA DOS LIVROS”, que realizar-se-á, anualmente, no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único. A PRIMAVERA DOS LIVROS consiste em um evento em que as livrarias da cidade em parceria com pequenas e médias editoras, fornecedoras dos seus livros, realizam uma feira de livros concomitante a uma programação de debates, encontros, palestras, mesas redondas e outras atividades culturais sobre temas literários, gestão cultural e de produção editorial, entre outros temas correlatos.

**Art. 2º** A PRIMAVERA DOS LIVROS deverá ser aberta ao público em geral e deverá ter um dia em sua programação destinado aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** VETADO.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará essa Lei no prazo de trinta dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2006.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
MARCIANO VALEZZI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 54/2006, de  
autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Junior.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL